## LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da carga horária do cargo que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A carga horária do cargo de provimento efetivo denominado Auxiliar de Secretaria Escolar integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo do Município de Itapagipe, fica alterada para 30 (trinta) horas semanais, cujo exercício do cargo se dará em turno único de 06 (seis) horas diárias.

Parágrafo único. A alteração da carga horária de que trata o "caput" deste artigo não implicará em redução do vencimento básico do cargo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, promoverá a adequação da carga horária e as anotações nos prontuários dos servidores que exerçam este cargo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 24 de fevereiro de 2017.

BENICE NERY MAIA Prefeita Municipal